



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018.07

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ESTADO DO CEARÁ.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.12.13.003.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20180082

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ.

ABERTURA

Por autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação do Município de Amontada, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços n° 20180082**, originada do **Pregão Presencial N° 2017.12.13.003**, gerenciado pela **Secretaria de Educação Cultura e Desporto, do município de Morrinhos, estado do Ceará**, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, visando à **Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2018.07**, cujo objeto Pregão foi **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria supracitada, pretendendo utilizar tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerar prejuízos incalculáveis ao funcionamento administrativo destas secretarias, bem como não causar prejuízos ao interesse público do município.

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Morrinhos no qual **AUTORIZOU** esta Secretaria a aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por aquela Secretaria, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a Administração Pública do Município de Amontada, mais especificamente para a economia da Secretaria da Educação. Bem como justifica-se pela vantagem (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente caracterizar a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir aquela Ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro ter manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados, referente ao item que para a especificação em tela, (Ata de Registros de Preços N° 20180082):

Amontada/CE, 20 de março de 2018.


José Edineildo Albuquerque Freitas

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE



RUA MARTINS TEIXEIRA, N° 1360 - CEP: 62.540-000 – CNPJ: 06.582.449/0001-91

SITE: www.amontada.ce.gov.br